DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006 / 2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 080 / 2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias. Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, inscrita no CNPJ 49.379.746/0001-47. Autorização: 27/09/2023; Assinatura: 28/09/2023; Valor: R$ 425.068,80; Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Comunicado
Eleições para Conselho Tutelar - Quadriênio 2024/2028
Processo Administrativo 1.738/2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, através de seu Presidente da Comissão Eleitoral , considerando o item 4 do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28 de junho de 2023, torna público o detalhamento das atividades no dia 1º de outubro de 2023 através dos itens a seguir.

1. As eleições para escolha de membros do Conselho Tutelar de Igarapava para o quadriênio 2024/2028 serão realizadas em 1º de outubro de 2023 (01/10/2023), Domingo, das 8:00h às 17:000h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Dantés (EMEF Prof. Dantés), sendo o acesso realizado no portão dos fundos, pela Rua Floriano Peixoto, sem número, para assegurar a acessibilidade a todos, incluindo cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

2. Eleitores deverão comparecer com documento de identidade original com foto, ou fotocópia autenticada, sendo permitida a apresentação de documentação eletrônica, desde que permita a respectiva identificação.

3. O voto será individual e único, mediante preenchimento de cédula de papel, e o eleitor poderá votar apenas e tão somente em um(a) candidato(a). Serão considerados inválidos os votos em branco (sem seleção de qualquer dos candidatos constantes da cédula de votação), os votos em mais de um(a) candidato(a) na mesma cédula, bem como aquele por meio do qual o eleitor não expresse sua vontade inequívoca de votar em candidato(a) certo e determinado.

4. O voto deverá ser depositado, pelo próprio eleitor, em urna de lona disponibilizada pela Justiça Eleitoral.

5. O acesso à cabina de votação será individual, vedado o uso de aparelho celular, filmadora e câmera fotográfica. Será assegurado o direito a acompanhante às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que dependam dessa assistência, bem como a companhia de criança de colo por quem a esteja carregando.

6. O ingresso no prédio será aventada unicamente para o exercício do direito de voto pelos eleitores, que deverão de lá se retirar após o depósito do respectivo voto.

7. Não será permitida a permanência continuada de outras pessoas no prédio que não sejam membros do CMDCA, mesários, servidores designados para exercício de suas funções a bem da realização dos trabalhos, membros do Ministério Público, servidores do Ministério Público, Juíz da Vara da Infância e Juventude, servidores da Justiça Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

8. Intercorrências relevantes para o processo de escolha deverão ser consignados na respectiva "ata de intercorrências" pelos mesários ou membros do CMDCA, havendo uma ata para cada sala, totalizando 8 (oito), e uma exclusiva para os membros do CMDCA.

9. Finda a votação, será iniciada a apuração dos votos, sendo assegurado aos candidatos – ou a representante seu, com poderes especiais para tanto, mediante procuração por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade – acompanhá-la, a distância segura, de modo que não tenham acesso nem às urnas nem às cédulas, nem às pessoas empenhadas no trabalho de apuração. O mesmo direito, com as mesmas ressalvas, será assegurado a membros do Ministério Público, servidores do Ministério Público, Juiz da Vara da Infância e Juventude, servidores da Justiça Eleitoral.

10. Durante a apuração poderão ser apresentadas impugnações pelos presentes, a serem imediatamente decididas pela maioria simples dos membros do CMDCA presentes na ocasião, por decisão irrecorrível.

11. Concluída a apuração, o resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igarapava.

Publique-se para ciência.
Igarapava/SP, 28 de setembro de 2023.

Andréa Consuelo Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Leandro Bozzola Guitarrara
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA Igarapava
Bruna Junqueira Lima Costa
Flávia Graciela Bisinoto Mendonça
Rita Aparecida de Alvarenga
Rosalina Balieiro Moreira Leal

Município de Igarapava - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.